



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail: comprassaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

(Processo exclusivo para ME/EPP nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/06)

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) DESTINADA AOS SERVIDORES DO SAAE DE SABINÓPOLIS/MG.

INTERESSADO: SAAE DE SABINÓPOLIS

DATA DA DISPUTA: 09:00 HORAS DO DIA 12/08/2026

DATA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 29 DE JULHO DE 2026

HORÁRIO INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 09:00 (NOVE HORAS)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 019/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação é de R\$11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0012/2026> esclarecimentos.

Telefones: (33) 3423-1254

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h15min às 16h00.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com

CNPJ: 21.072.657/0001-34

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O **SAAE DE SABINÓPOLIS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcelo Miranda de Oliveira, Agente de contratação, designada pelo **Ato nº 019/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Ana Carolina Santos Pinho, Gabriela Rocha dos Santos, designados através do **Ato nº 019/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Sabinópolis/MG, através do endereço eletrônico <https://saaesabinopolis.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na sede administrativa do SAAE em Sabinópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE, <https://saaesabinopolis.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição pronta (marmitex) destinada aos servidores do SAAE de Sabinópolis/mg, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;



3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Conforme alude o § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21 as vedações de que trata o referido artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail: comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

SAAE de Sabinópolis/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 14.133/21.

5.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS), a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORME ART. 66 DA LEI 14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 67 da Lei 14.133/21):

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado (s) técnico (s), fornecido (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado em nome da empresa

8.4.2. A licitante deverá apresentar **Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente**, expedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, compatível com a atividade de preparo, manipulação, acondicionamento e/ou fornecimento de refeições, em nome da licitante, válida na data da apresentação da documentação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

29.29- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.29.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#)

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.4. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.4.II - empresas brasileiras;

9.29.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se ainda não enviados, os documentos de habilitação e dos documentos complementares (se houverem), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6—O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições da habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail(comprassaesab@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pro ato da autoridade competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2-Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16. – a Ata de Registro de Preço decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos (TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DO CONTRATO), obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.1.3.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.3.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.1.3.3 - Em casos de atrasos ou deficiências para atendimento e cumprimento do objeto, justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

17.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.4.1 - Reparar, consertar e alterar as peças da prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE.

17.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes.

17.1.6 - Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato.

17.1.7 - Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

17.1.8 - Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e das horas trabalhadas.

17.1.9 - Responder objetivamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, inclusive a danos causados a terceiros, aos equipamentos, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

17.1.10 - Disponibilizar para a contratante, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da Empresa, para caso de emergência.

17.1.11 - Registrar em formulários próprios a entrada dos equipamentos na oficina, observando a data de entrada, anotando os possíveis defeitos reclamados pela contratante.

17.1.12 - A Contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para execução dos serviços na Rua José Maia, nº 1, Bairro Vila Isa - Sabinópolis/Minas Gerais - CEP 39.750-000.

17.1.13 - A Contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessárias para a completa realização dos serviços objeto do presente Termo.

17.1.14 - A Contratada deverá executar os serviços conforme as necessidades da Contratante, mediante autorização prévia da diretoria Operacional.

17.1.15 - Dependendo da urgência dos serviços, a CONTRATADA deverá trabalhar final de semana e feriados de forma a atender o prazo estipulado, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

17.1.16 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, em qualquer hipótese, o serviço realizado pela CONTRATADA, devendo a CONTRATADA refazer os serviços até que se atendam as exigências feitas pela CONTRATANTE e sem custos adicionais.

17.1.17 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.18 - Em consonância com as melhores práticas sustentáveis, o SAAE incentiva a contratação de empresas que atendam aos seguintes critérios:

- a) Embalagens: Priorizar o fornecimento de produtos em embalagens retornáveis, biodegradáveis ou que utilizem materiais reciclados, sempre que possível.
- b) Logística reversa: Apresentar proposta de logística reversa para embalagens ou produtos químicos que requerem descarte especial, conforme legislação ambiental vigente.
- c) Certificações: A empresa fornecedora deve apresentar certificações que demonstrem sua responsabilidade ambiental, como ISO 14001 ou outras certificações reconhecidas.



18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preço ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) chefe do setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Acompanhar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- c) Agir e decidir em nome do SAAE de Sabinópolis/MG inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados ao que foi solicitado;
- f) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**;



- i) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do SAAE de Sabinópolis/MG;
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários;

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento do produto, atestado pelo responsável destinado do SAAE de Sabinópolis/MG.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

05.01.01 04.122.0023.2091 3.3.90.30.00 FICHA: 659

05.01.01 04.122.0023.2092 3.3.90.30.00 FICHA: 684

05.01.01 04.122.0023.2093 3.3.90.30.00 FICHA: 700

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprassaaesab@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO



25.1 - Poderá ser solicitados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou saaesabinopolis.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13:15h às 16h ou pelo telefone (33) 3423-1254 e e-mail: comprassaaesab@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sabinópolis, 28 de julho de 2026.

Joselito de Souza Barroso
Diretor do SAAE

Marcelo Miranda de Oliveira
Pregoeiro do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com

CNPJ: 21.072.657/0001-34

Anexo I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas (marmitex), destinadas ao atendimento das necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sabinópolis/MG, durante a execução de atividades operacionais, de manutenção, reparos emergenciais, serviços externos e demais ações institucionais que demandem permanência dos servidores em campo ou em locais onde não seja viável o deslocamento para realização das refeições.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de refeições prontas (marmitex) aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sabinópolis/MG que executam atividades externas, operacionais e de manutenção, especialmente aquelas realizadas em locais distantes da sede administrativa (como em Euxenita, Quilombo), da Estação de Tratamento de Água (ETA), comunidades rurais e demais unidades operacionais.

As equipes realizam serviços de manutenção corretiva e preventiva nas redes de abastecimento de água, redes coletoras de esgoto, estações elevatórias, reservatórios, poços artesianos, captação, ETA e demais instalações do SAAE, sendo comum a permanência em campo durante todo o período da jornada de trabalho. Nessas situações, o deslocamento para retorno à sede ou às respectivas residências para realização das refeições mostra-se inviável ou antieconômico, podendo comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, uma vez que a demanda por refeições é variável e depende da ocorrência de manutenções programadas, serviços emergenciais, reparos de redes, vazamentos, rompimentos de adutoras e demais intervenções operacionais, não sendo possível definir previamente a quantidade exata a ser consumida durante a vigência da contratação.

A contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, reduzindo o tempo de interrupção das atividades para alimentação, aumentando a produtividade das equipes e assegurando maior eficiência na execução dos serviços.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

Além disso, o fornecimento das refeições deverá observar rigorosamente as normas de higiene, manipulação, conservação e transporte de alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente, garantindo a segurança da alimentação dos servidores.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, conveniente e oportuna, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO

O prazo de validade da presente contratação será de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços propostos pelas licitantes não poderão ser superior ao valor médio apurado pela administração, conforme cotações e relatório de pesquisa de preço em anexo.

4.2. A descrição para o fornecimento dos itens encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	Nome do Material / Serviço	Und medida	QTD
01	Refeições prontas para consumo em marmitex tamanho nº 08 com peso total mínimo de 790gramas, compostas de: 1. Arroz cozido: de 300 a 350g; 2. Feijão cozido ou tropeiro: de 150 a 200g; 3. Macarrão com molho/tomate ou salpicão: 120g; 4. Salada de legumes: 100 g; 5. Carne: 120g, podendo ser: - Carne cozida bovina e/ou suína; - Bife grelhado bovino e/ou suíno; - Coxa e/ou contra coxa de frango.	UN	500

5. CONCEITOS

Este contrato utiliza o Sistema de Registro de Preços pelo fato de a demanda ser contínua, mas a quantidade diária será variável (dependendo de escalas de plantão, serviços de campo extraordinários ou obras civis na rede de água e esgoto). O procedimento licitatório no qual os preços de um ou mais fornecedores para determinado item (marmitex) são registrados em uma "Ata", para contratações futuras e eventuais, sem que o SAAE seja obrigado a comprar toda a quantidade estimada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

A entrega do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme a necessidade real do SAAE.

- Refeição completa preparada para consumo imediato, acondicionada em embalagem apropriada, contendo alimentos preparados de acordo com as normas de higiene, manipulação, conservação e transporte estabelecido pela legislação sanitária vigente, visando atender às necessidades nutricionais dos servidores durante a jornada de trabalho.
- Refeição individual, acondicionada em embalagem térmica e higiênica descartável (alumínio, EPS/isopor ou polipropileno livre de BPA), em perfeitas condições de conservação, temperatura de consumo (quente) e transporte.
- Documento emitido pelo SAAE autorizando o fornecimento das refeições, indicando quantitativos, local, data e horário para entrega;
- Ponto de Entrega: Sede administrativa do SAAE de Sabinópolis/MG ou locais específicos de frentes de trabalho na zona urbana de SABINÓPOLIS, conforme detalhado na Ordem de Fornecimento.
- Horário limite em que o SAAE enviará o pedido quantitativo do dia (as solicitações de marmiteix serão feitas das 11:00h (onze horas) as 21:00h (vinte e uma horas) do próprio dia de segunda a domingo, exceto em dias de feriados nacionais (1º de janeiro – Confraternização Universal; Sexta-feira Santa (data móvel) – Paixão de Cristo; 21 de abril – Tiradentes; 1º de maio – Dia do Trabalhador; 7 de setembro – Independência do Brasil; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 2 de novembro – Finados; 15 de novembro – Proclamação da República; 20 de novembro – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; 25 de dezembro – Natal).
- Os pedidos serão feitos pelo e-mail ou WhatsApp corporativo ou ligação).
- Após a solicitação do SAAE, no horário estabelecido de 11:00h (onze horas) as 21:00h (vinte e uma horas), a contratada deverá realizar a entrega das refeições no prazo MAXIMO de 2 horas.
- O prazo máximo de 2 (duas) horas para entrega das refeições foi definido em razão das necessidades operacionais do SAAE, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e a permanência das equipes em seus locais de trabalho. A exigência busca evitar deslocamentos durante a jornada, otimizar o tempo de execução dos serviços e assegurar que as refeições sejam entregues em condições adequadas de qualidade, temperatura e segurança alimentar. Trata-se de requisito compatível com a necessidade da Administração e estabelecido exclusivamente para garantir a adequada execução do objeto, sem restringir a competitividade do certame.
- Veículos higienizados e recipientes térmicos (caixas de transporte adequadas) que garantam que a comida chegue quente e protegida de contaminações externas.
- Esses conceitos visam padronizar a interpretação das disposições deste Termo de Referência, proporcionando maior clareza quanto às responsabilidades das partes e às condições de execução da futura contratação.

6. DAS CONDIÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

6.1. O fornecimento das refeições prontas (marmitex) ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sabinópolis/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

6.2. As solicitações serão realizadas por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, contendo a quantidade de refeições, local, data e horário para entrega.

6.3. As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia do fornecimento, utilizando ingredientes de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas de higiene, manipulação, armazenamento, transporte e conservação de alimentos previstos na legislação sanitária vigente, especialmente nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.4. As refeições deverão ser entregues acondicionadas em embalagens descartáveis, resistentes, devidamente vedadas e apropriadas para transporte de alimentos, preservando sua temperatura, qualidade, integridade e condições adequadas para o consumo.

6.5. O cardápio deverá oferecer refeição balanceada, contendo, no mínimo:

- Arroz;
- Feijão;
- Uma opção de proteína (carne bovina, suína, frango ou peixe);
- Guarnição;
- Salada;
- Acompanhamentos compatíveis com o padrão da refeição.

(conforme descrição do item)

6.6. Em caso de retirada das refeições (marmitex) pelo SAAE, previamente ajustada entre a Administração e a CONTRATADA, considerar-se-á cumprida a obrigação de entrega no momento em que a CONTRATADA disponibilizar as refeições ao servidor designado, em conformidade com as especificações, quantidades e horários estabelecidos pela Administração. A partir da efetiva retirada, a responsabilidade pela guarda, conservação, transporte e por quaisquer danos, perdas, avarias ou alterações na qualidade das refeições ocorridos durante o percurso até o local de consumo será exclusivamente do SAAE, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade por fatos supervenientes à entrega.

6.7. As refeições deverão apresentar características adequadas de sabor, odor, textura, aparência e temperatura, sendo vedado o fornecimento de alimentos deteriorados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.8. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pelo SAAE de Sabinópolis/MG, podendo compreender a sede administrativa, Estação de Tratamento de Água (ETA),



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

unidades operacionais ou outros locais de execução dos serviços dentro do município, conforme necessidade da Administração no prazo máximo de 2 horas após a solicitação via e-mail ou WhatsApp corporativo ou ligação.

6.9. A contratada deverá possuir todas as licenças, alvarás e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, mantendo-os válidos durante toda a vigência da contratação.

6.10. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição de insumos, preparo, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

6.11. O recebimento das refeições será realizado pelo servidor designado pelo SAAE, que verificará a quantidade, qualidade, acondicionamento e conformidade com as especificações do Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, aquelas que apresentarem irregularidades.

6.12. As refeições recusadas deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer ônus para o SAAE, em prazo compatível com a necessidade do serviço, mantendo-se as condições de qualidade e segurança alimentar exigidas.

6.13. A contratação será executada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e do interesse público, bem como as demais normas aplicáveis à execução contratual.

O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente à quantidade de refeições efetivamente fornecidas e atestadas no período.

A nota fiscal apresentada para pagamento deverá estar acompanhada de:

Relatório mensal consolidado detalhando os dias de fornecimento e o número de marmitex entregues em cada data.

Cópias das Ordens de Fornecimento ou planilhas de recebimento diárias devidamente assinadas/validadas pelo fiscal do SAAE.

7. DO VALOR ESTIMADO

O SAAE de Sabinópolis registrou o valor global médio de R\$ 11.125,00 (onze mil cento e vinte cinco reais) em pesquisas de mercado, para a contratação pretendida, conforme cotações e relatório, em atendimento ao decreto municipal nº 1.636/2024.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com

CNPJ: 21.072.657/0001-34

05.01.01 04.122.0023.2091 3.3.90.30.00 FICHA: 659

05.01.01 04.122.0023.2092 3.3.90.30.00 FICHA: 684

05.01.01 04.122.0023.2093 3.3.90.30.00 FICHA: 700

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e a aceitação das refeições prontas (marmitex) fornecidas ao SAAE de Sabinópolis/MG ocorrerão em duas etapas distintas, em estrita observância ao disposto na legislação de licitações vigente.

O Recebimento Provisório ocorrerá, no ato da entrega de cada lote de marmitex no local designado, e será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor expressamente designado para essa função, mediante as seguintes verificações rápidas:

- Confrontação do número de refeições entregues com a Ordem de Fornecimento enviada no dia.
- Verificação se a entrega ocorreu dentro da janela estipulada.
- Inspeção visual das embalagens descartáveis, certificando-se de que estão limpas, vedadas, sem vazamentos de molhos, óleos ou alimentos, e acompanhadas dos respectivos kits de talheres.
- Constatação de que as caixas de transporte (térmicas) mantiveram as refeições em temperatura adequada para consumo imediato (comida quente).

Obs: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de qualidade, falhas na execução do objeto ou descumprimento das obrigações contratuais, permanecendo a responsabilidade durante toda a vigência da contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Dos Critérios de Rejeição e Recusa do Objeto

O SAAE de Sabinópolis/MG rejeitará, no todo ou em parte, o lote de refeições entregue que apresentar qualquer uma das seguintes desconformidades:

1. Refeições frias ou mornas que evidenciem falha no transporte térmico da contratada (temperatura do alimento quente inferior).
2. Entregas realizadas após o horário limite estabelecido, quando isso inviabilizar o intervalo de almoço e descanso das equipes do SAAE.
3. Presença de elementos estranhos ao alimento (fios de cabelo, insetos, sujidades, fragmentos de plástico/metálico), alimentos com aspecto de azedos, excessivamente salgados, queimados ou com odor desagradável.
4. Substituição de itens do cardápio previamente acordado sem a devida autorização ou comunicação prévia ao SAAE.

Constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório ou durante a distribuição, o fiscal do contrato notificará imediatamente o representante da contratada (verbalmente e por registro eletrônico).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

A contratada terá o prazo máximo e improrrogável de **40 (quarenta) minutos**, contados da notificação, para substituir as refeições rejeitadas por unidades que atendam plenamente às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Administração.

Caso a contratada não realize a substituição no prazo estipulado, ou se a substituição for inviável em tempo hábil para o almoço dos servidores:

O SAAE registrará a ocorrência administrativa para fins de aplicação de advertência ou multa.

O valor referente aos marmitex rejeitadas e não substituídas será integralmente descontado do faturamento mensal da empresa.

O SAAE reserva-se o direito de adquirir as refeições necessárias diretamente de terceiros para garantir a alimentação dos servidores em regime de plantão ou campo, cobrando a diferença de valores (se houver) da empresa contratada inadimplente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e na proposta apresentada. Fornecer as refeições prontas (marmitex) de forma parcelada, conforme as solicitações do SAAE de Sabinópolis/MG, observando os quantitativos, locais, datas e horários estabelecidos na Ordem de Fornecimento.
- 10.2.** Preparar as refeições no mesmo dia da entrega, utilizando ingredientes de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com Práticas de Manipulação de Alimentos e com a legislação sanitária vigente, garantir que todas as refeições sejam entregues em temperatura adequada para consumo, em embalagens adequadas, resistentes, devidamente vedadas e apropriadas para transporte de alimentos, preservando sua qualidade e integridade.
- 10.3.** Cumprir integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Vigilância Sanitária Municipal e demais legislações aplicáveis ao preparo, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos. Possuir e manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos para o exercício da atividade.
- 10.4.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar das refeições fornecidas, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto.
- 10.5.** Substituir, sem qualquer ônus para o SAAE, as refeições recusadas por apresentarem irregularidades, qualidade inadequada, temperatura imprópria, acondicionamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo estabelecido pela fiscalização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 10.6.** Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento das refeições, propondo medidas para minimizar os impactos à execução contratual.
- 10.7.** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do SAAE, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- 10.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações contratuais, sempre que constatadas falhas ou defeitos.
- 10.10.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e sanitária aplicável, assumindo inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.
- 10.11.** Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízos à Administração, observada a legislação aplicável.
- 10.12.** Responder integralmente pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução da contratação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 10.13.** Observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé objetiva e da continuidade do serviço público, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** São obrigações da Contratante:
- 11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12. DO PAGAMENTO



- 12.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida da respectiva medição, entrega ou execução do objeto, e do correspondente ateste de conformidade pelo fiscal do contrato de forma mensal com toda a quantidade de refeição solicitada dentro do mês.
- 12.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 12.3.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia corrido, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento do produto, atestado pelo responsável destinado do SAAE de Sabinópolis/MG.
- 12.4.** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 12.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.
- 12.6.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 12.7.** O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- 12.7.1.** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis.
- 12.7.2.** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- 12.7.3.** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 12.7.4.** Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- 12.7.5.** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 12.7.6.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sabinópolis(MG), resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 13.4.** As multas lançadas com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação.
- 13.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

A forma de contratação do presente objeto será por meio de dispensa eletrônica de licitação, através do procedimento auxiliar do sistema de registro de preço, com base na Lei nº 14.133/2021, (art. 75, Inciso II). O critério de julgamento será o de menor preço por item nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Sabinópolis, 28 de julho de 2026.

**GABRIELA ROCHA DOS SANTOS
CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, COMPRAS,
TRANSPORTE E PATRIMÔNIO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com

CNPJ: 21.072.657/0001-34

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na rua José Maia, nº 01–Bairro Vila Isa, na cidade de Sabinópolis-MG, CEP 39750-000 MG, inscrita no CNPJ/MFN.21.072.657/0001-34, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Senhor Joselito de Souza Barroso, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 017/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 012/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição pronta (marmitex) destinada aos servidores do SAAE de Sabinópolis/mg, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 012/2026.

2.2 - A prestação dos serviços deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO DE SOUZA BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/11E8-C167-7F5A-0553>



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail: comprassaesab@gmail.com

CNPJ: 21.072.657/0001-34

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do SAAE de Sabinópolis/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

O valor total da contratação é de R\$.....()

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

4.2 – As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01 04.122.0023.2091 3.3.90.30.00 FICHA: 659

05.01.01 04.122.0023.2092 3.3.90.30.00 FICHA: 684

05.01.01 04.122.0023.2093 3.3.90.30.00 FICHA: 700

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2. - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo SAAE de Sabinópolis/MG caso o mesmo seja devidamente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.3 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o SAAE de Sabinópolis/MG para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios, bem como solicitações de atendimento e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6. Em casos de atrasos ou deficiências para atendimento e cumprimento do objeto, justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Reparar, consertar e alterar as peças da prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE.

7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes.

7.8. Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato.

7.9. Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

7.10. Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e das horas trabalhadas.

7.11. Responder objetivamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, inclusive a danos causados a terceiros, aos equipamentos, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

7.12. Disponibilizar para a contratante, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da Empresa, para caso de emergência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

7.13. Registrar em formulários próprios a entrada dos equipamentos na oficina, observando a data de entrada, anotando os possíveis defeitos reclamados pela contratante.

7.14.A Contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para execução dos serviços.

7.15.A Contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessárias para a completa realização dos serviços objeto do presente Termo.

7.16.A Contratada deverá executar os serviços conforme as necessidades da Contratante, mediante autorização prévia da diretoria Operacional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo SAAE de Sabinópolis/MG, por intermédio do setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará ao SAAE de Sabinópolis/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Acompanhar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas.

c) Agir e decidir em nome do SAAE de Sabinópolis/MG inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) fornecidos(s) em desacordo com as especificações exigidas.

d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviços(s).

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados ao que foi solicitado.

f) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com

CNPJ: 21.072.657/0001-34

i) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do SAAE de Sabinópolis/MG.

j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do SAAE de Sabinópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 – Poderá ser solicitados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias após a solicitação do SAAE de Sabinópolis/MG por meio do envio da nota de fornecimento pelo email da contratada.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail: comprassaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Sabinópolis/MG e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Diretor do SAAE

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com

CNPJ: 21.072.657/0001-34

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SABINÓPOLIS/MG, E ____.

O MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS/MG, com sede na Rua José Maia, nº. 01, Bairro Vila Isa, inscrito no CNPJ sob nº 21.072.657/0001-34, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Joselito de Souza Barroso, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21 consolidada, Processo Licitatório nº 017/2026, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior da autarquia, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____ / ____ /2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas (marmitex), destinadas ao atendimento das necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sabinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail: comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade com o previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações a cima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com

CNPJ: 21.072.657/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.01.01 04.122.0023.2091 3.3.90.30.00 FICHA: 659

05.01.01 04.122.0023.2092 3.3.90.30.00 FICHA: 684

05.01.01 04.122.0023.2093 3.3.90.30.00 FICHA: 700

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail: comprassaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sabinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Sabinópolis/MG XX de XX de 2026.

Diretor do SAAE

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11E8-C167-7F5A-0553

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSELITO DE SOUZA BARROSO (CPF 626.XXX.XXX-00) em 28/07/2026 11:07:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/11E8-C167-7F5A-0553>